



O Impacto do Marco Legal nas IFES e suas Fundação de Apoio, vetos e perspectivas

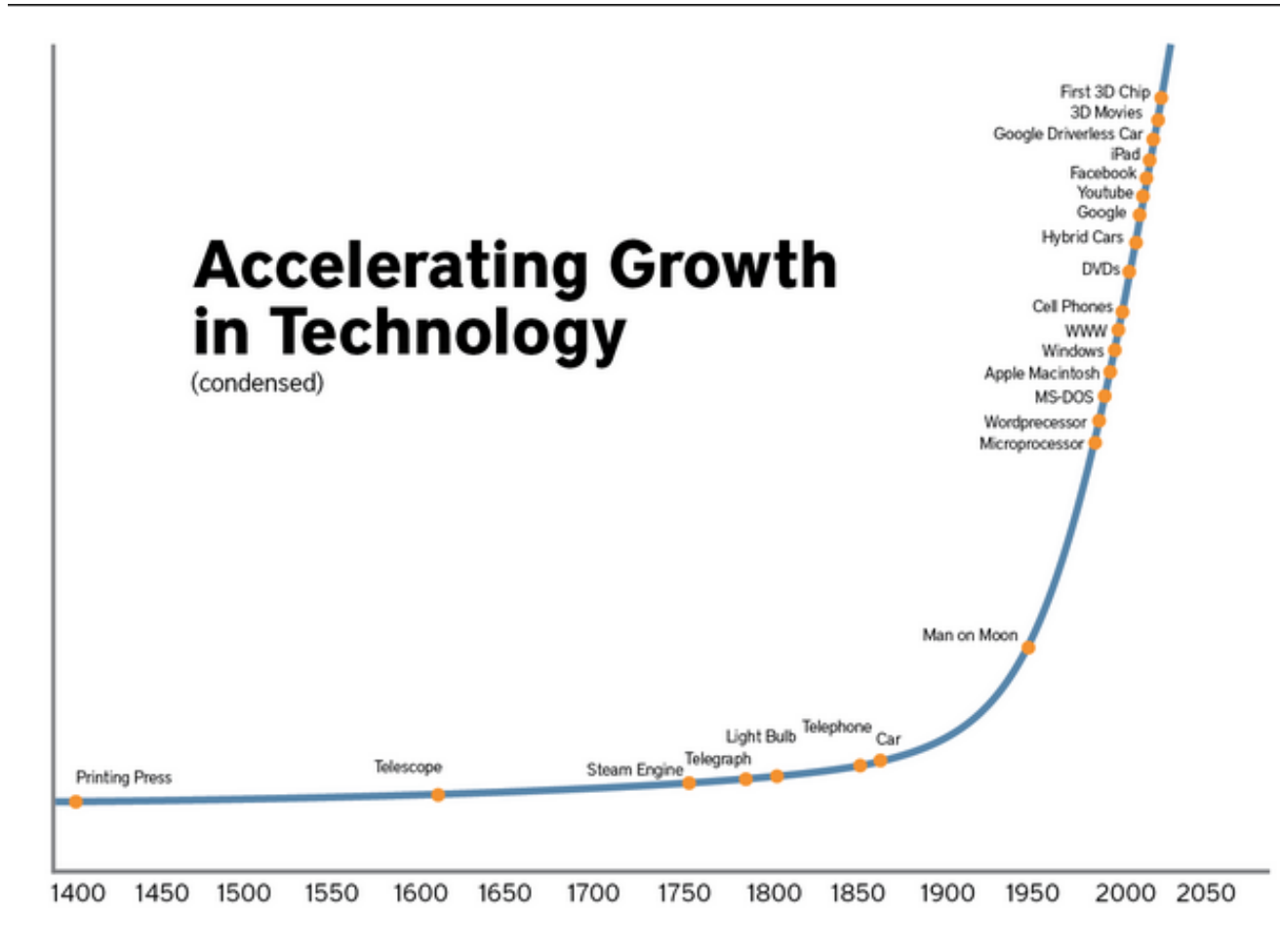
2016

O País quer participar da sociedade da inovação?

Fernando Peregrino



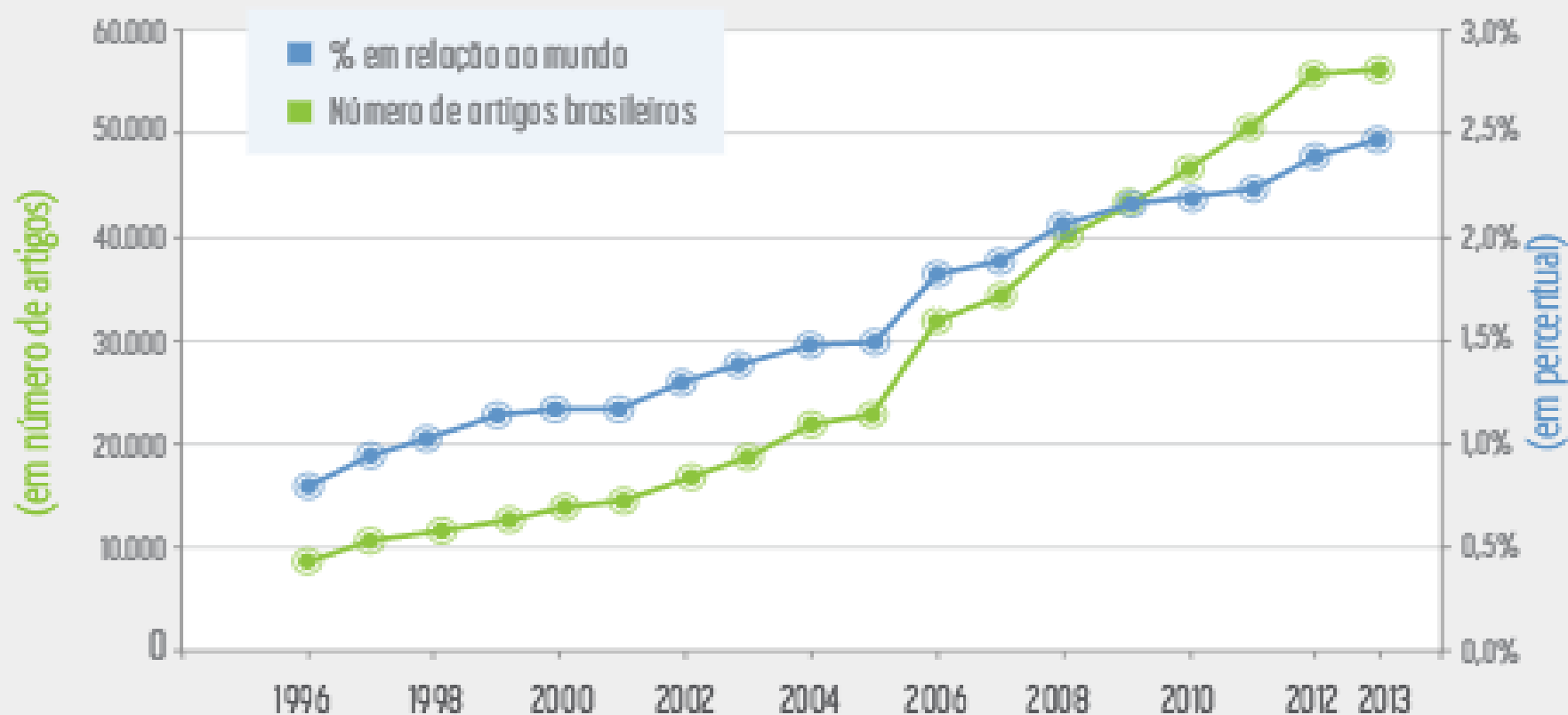
Tecnologia: Velocidade de crescimento



<http://asgard.vc/tag/acceleration-growth/>

Número de artigos brasileiros indexados pela Scopus e percentual em relação ao mundo, 1996-2013

12 ° Lugar



Fonte: <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/5710.html>.

Global Innovation Index rankings

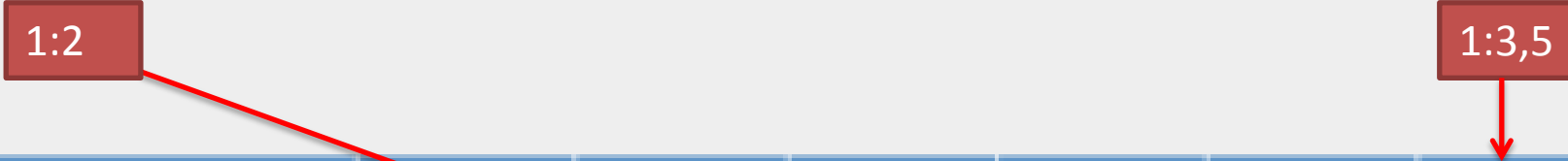
Country/territory	Score (0–100)	Rank	Income	Rank	Region	Rank	Efficiency Ratio	Rank	Median: 0.71
Switzerland	68.30	1	HI	1	EUR	1	1.01	2	
United Kingdom	62.42	2	HI	2	EUR	2	0.86	16	
Sweden	62.40	3	HI	3	EUR	3	0.86	16	
Netherlands	61.58	4	HI	4	EUR	4	0.92	8	
United States of America	60.10	5	HI	5	NAC	1	0.79	33	
Ireland	59.97	6	HI	6	EUR	5	0.77	41	
Singapore	59.16	7	HI	7	SEAO	1	0.65	100	
Iceland	59.13	8	HI	8	EUR	6	0.88	12	
Luxembourg	59.02	9	HI	9	EUR	7	1.00	3	
Denmark	57.70	10	HI	10	EUR	8	0.75	49	
Hong Kong (China)	57.23	11	HI	11	SEAO	2	0.69	76	
Germany	57.05	12	HI	12	EUR	9	0.87	13	
Iceland	57.02	13	HI	13	EUR	10	0.98	4	
Korea, Republic of	56.26	14	HI	14	SEAO	3	0.80	27	
New Zealand	55.92	15	HI	15	SEAO	4	0.77	40	
Canada	55.73	16	HI	16	NAC	2	0.71	70	
Australia	55.22	17	HI	17	SEAO	5	0.70	72	
Austria	54.67	18	HI	18	EUR	11	0.77	37	
Japan	53.97	19	HI	19	SEAO	6	0.69	78	
Norway	53.80	20	HI	20	EUR	12	0.73	64	
France	53.59	21	HI	21	EUR	13	0.75	51	
Israel	53.54	22	HI	22	NAWA	1	0.83	20	
Estonia	53.81	23	HI	23	EUR	14	0.86	17	
Czech Republic	51.22	24	HI	24	EUR	15	0.89	11	
Belgium	50.91	25	HI	25	EUR	16	0.74	59	
Malta	50.48	26	HI	26	EUR	17	0.95	7	
Spain	49.07	27	HI	27	EUR	18	0.72	67	
Slovenia	48.49	28	HI	28	EUR	19	0.82	22	
China	47.47	29	LOW	1	SEAO	7	0.96	6	
Portugal	46.61	30	HI	29	EUR	20	0.73	62	
Italy	46.40	31	HI	30	EUR	21	0.74	57	
Malaysia	45.98	32	LOW	2	SEAO	8	0.74	56	
Latvia	45.51	33	HI	31	EUR	22	0.81	26	
Cyprus	45.51	34	HI	32	NAWA	2	0.66	90	
Hungary	43.00	35	LOW	3	EUR	23	0.78	35	
Slovakia	42.99	36	HI	33	EUR	24	0.76	48	
Barbados	42.47	37	HI	34	LCN	1	0.81	25	
Lithuania	42.26	38	HI	35	EUR	25	0.70	74	
Bulgaria	42.16	39	LOW	4	EUR	26	0.83	21	
Croatia	41.70	40	HI	36	EUR	27	0.75	50	
Montenegro	41.23	41	LOW	5	EUR	28	0.79	29	
Chile	41.20	42	HI	37	LCN	2	0.68	82	
Saudi Arabia	40.65	43	HI	38	NAWA	3	0.72	69	
Moldova, Republic of	40.53	44	LOW	1	EUR	29	0.98	5	
Greece	40.28	45	HI	39	EUR	30	0.65	98	
Poland	40.16	46	HI	40	EUR	31	0.66	93	
United Arab Emirates	40.06	47	HI	41	NAWA	4	0.41	125	
Russian Federation	39.22	48	HI	42	EUR	32	0.74	60	
Maldives	39.23	49	LOW	6	SSF	1	0.65	96	
Qatar	39.01	50	HI	43	NAWA	5	0.61	110	
Costa Rica	38.59	51	LOW	7	LCN	3	0.79	32	
Viet Nam	38.35	52	LOW	2	SEAO	9	0.92	9	
Belarus	38.23	53	LOW	8	EUR	33	0.70	73	
Romania	38.20	54	LOW	9	EUR	34	0.74	58	
Thailand	38.10	55	LOW	10	SEAO	10	0.76	45	
TPI of Macedonia	38.03	56	LOW	11	EUR	35	0.73	64	
Mexico	38.03	57	LOW	12	LCN	4	0.73	61	
Turkey	37.81	58	LOW	13	NAWA	6	0.81	23	
Bahrain	37.67	59	HI	44	NAWA	7	0.63	105	
South Africa	37.45	60	LOW	14	SSF	2	0.66	94	
Armenia	37.21	61	LOW	3	NAWA	8	0.79	34	
Panama	36.80	62	LOW	15	LCN	5	0.78	36	
Serbia	36.47	63	LOW	16	EUR	36	0.75	55	
Ukraine	36.46	64	LOW	4	EUR	37	0.87	15	
Seychelles	36.44	65	LOW	17	SSF	3	0.67	88	
Myanmar	36.41	66	LOW	5	SEAO	11	0.61	111	
Colombia	36.41	67	LOW	18	LCN	6	0.60	114	
Uruguay	35.76	68	HI	45	LCN	7	0.66	91	
Oman	35.00	69	HI	46	NAWA	9	0.67	86	
Brazil	34.95	70	LOW	19	LCN	8	0.65	99	
Peru	34.87	71	LOW	20	LCN	9	0.60	113	

70°

Pedidos de patentes depositados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) por origem do depositante – Brasil – 2000/2013

1:2

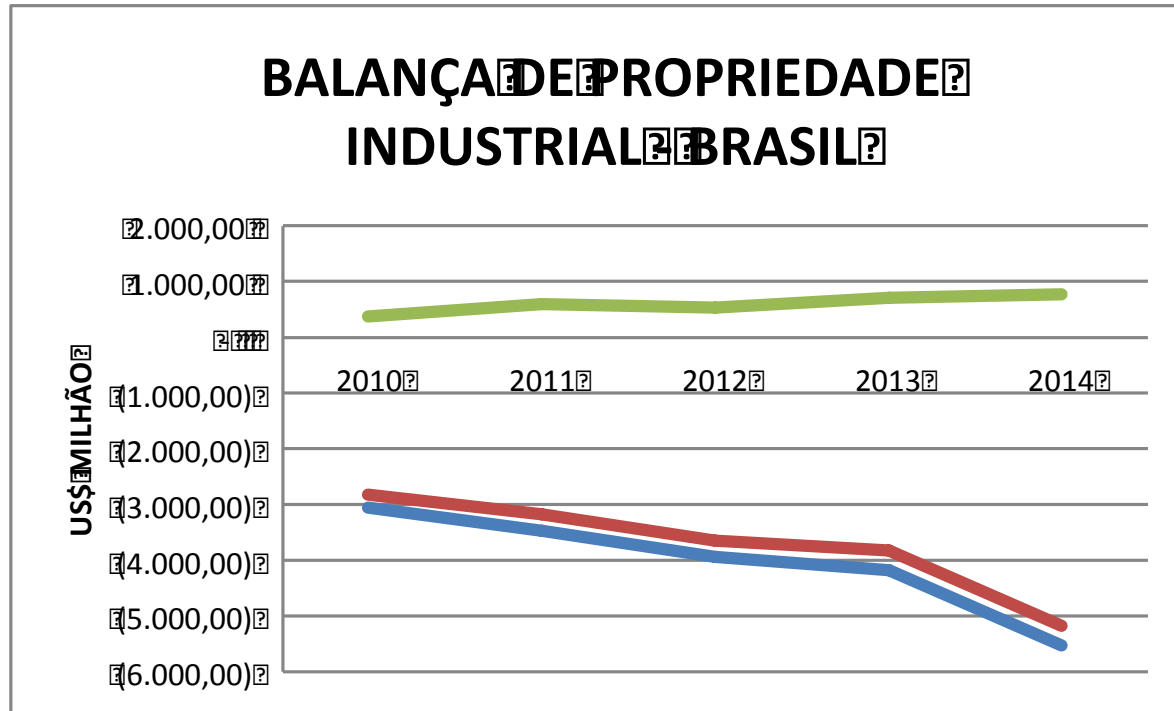
1:3,5



Origem do depositante	2000	2005	2010	2011	2012	2013
Total	20.854	21.852	28.099	31.881	33.569	34.050
Residente no País	6.449	7.346	7.244	7.797	7.808	7.974
Não residente no País	14.181	14.470	20.825	24.055	25.724	26.075
Não disponível	224	36	30	29	37	1

Fonte: <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/350935.html>.

Dependência



Fonte: Balanço do Banco Central

O ESTADO BUROCRÁTICO BRASILEIRO

criadas entre 2000 e 2010,
excluindo as leis municipais

Leis federais e estaduais

75.000

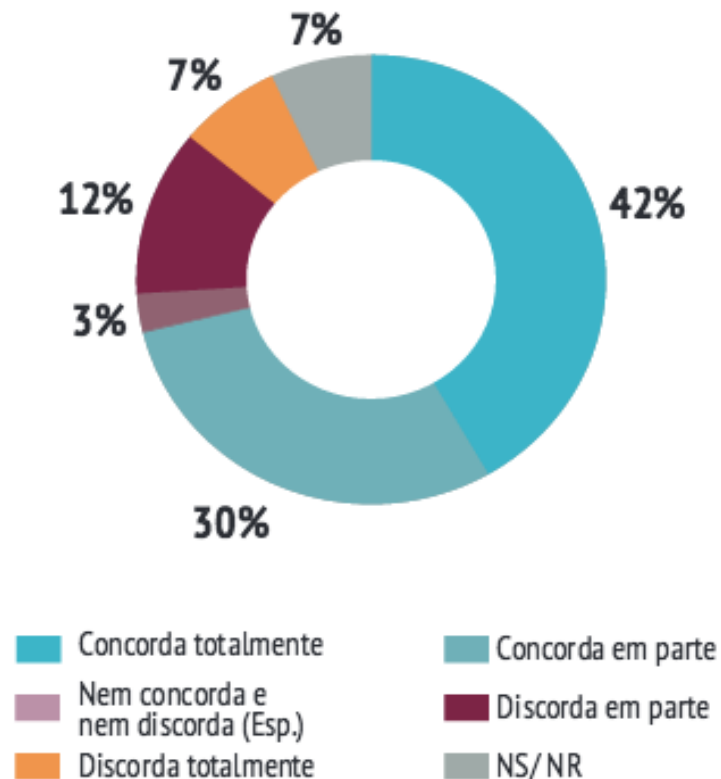
6.000
federais

69.000
estaduais

34 leis por
dia útil

Burocracia Opinião Pública

*O governo deveria eleger o combate à burocracia
como uma de suas prioridades*
Percentual de respostas (%)



Fonte: CNI 2015

Fernando Peregrino (COPPETEC) e Suzana
Montenegro (FADE) - CONFIES

Estou dando consultoria a uma grande empresa italiana. Tenho reuniões mensais com o presidente e com seus dez maiores colaboradores. Todo mês dou uma lição de casa. Cada um deve trazer às reuniões duas normas a serem eliminadas. Passaram mais de dois anos, e ainda faltam muitas. Apesar de termos eliminado mais de 200 normas, ainda existem muitas que arruinam a vida da empresa.
(Dominico de Masi, sociólogo italiano)

Reflexões iniciais sobre o Controle Burocrático

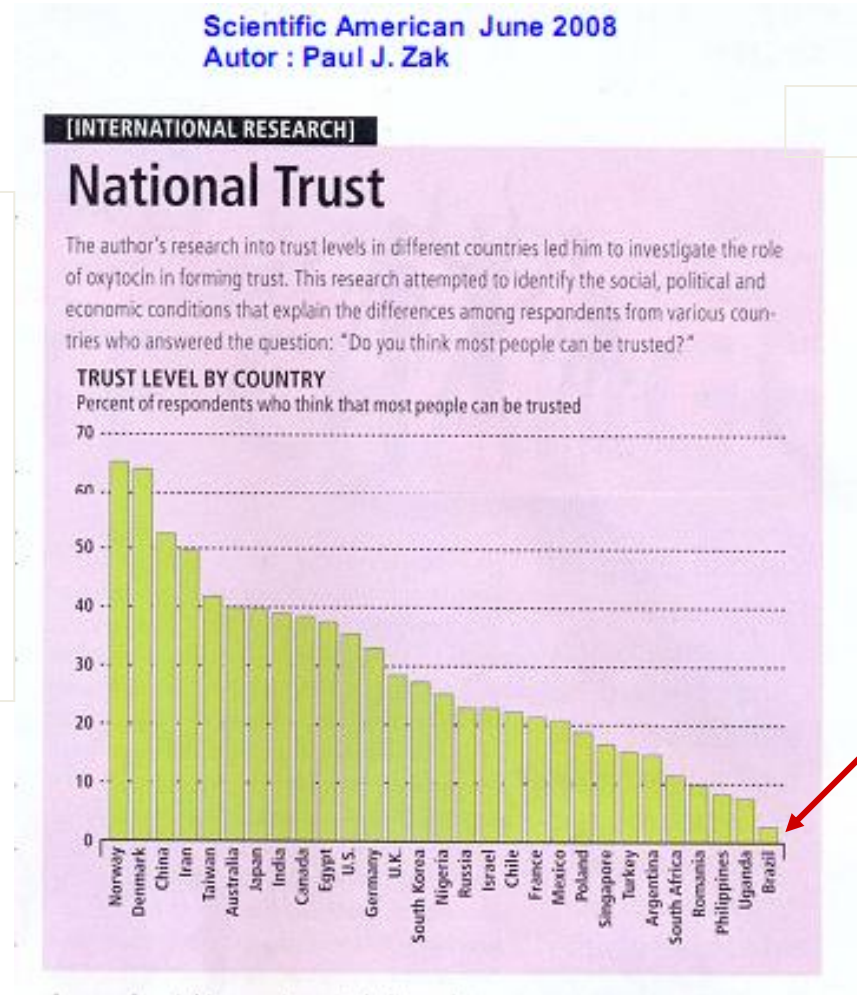
1. Não há como afirmar que o controle em excesso promove a eficiência;
2. O controle excessivo contribui para lentidão da Administração:
 1. Múltiplas aprovações antes da aprovação final;
 2. Promove o medo e a cautela excessiva dos administradores;
3. O controle em excesso se apóia na padronização (*“one-size-fits-all”*) e esteriliza a criatividade do servidor da ponta e da atividade fim;
4. O Administrador se concentra nas normas e perde o foco, o resultado;
5. Os resultados são incertos e controversos, os procedimentos são conhecidos;
6. Quando há falha no procedimento, gera pressão para mais normas;
7. O Controle em excesso depende dos escandalos para aumentar a pressão visando ampliar o seu orçamento;

Fonte: The Pursuit of Absolute Integrity (How corruption control makes government ineffective), Anechiarico, F, Jacobs, J. Chicago University Press. 1996

Uma pista para explicar a burocracia no Brasil.

Confiança elevada:
vocação para
riqueza

Confiança baixa:
vocação para
pobreza



Espírito do Marco Legal

- Transformar Ciência em Inovação;
- Promover a ligação das Instituições de Pesquisa com a empresa;
- Desburocratizar a gestão dos processos de CTI;
- Integrar os esforços nos tres níveis de governo.

Fernando Peregrino

A Lei 13.243/2016

- Produto da EC-85/2015 – EC 19/1998
- Consolida e dá segurança jurídica a 9 leis ordinárias;
- Organiza mecanismos que agem sobre o processo de Inovação;
- Não expande despesas tributárias;

■ EC – 85 Novo Capítulo de C&T da CF

Promulgação em 2015 do novo Capítulo (artigo 218) de C&T da CF (PEC 85); o Estado é agora promotor da inovação, autoriza remanejamento de rubricas, simplifica prestação de contas, promove a inovação entre empresa e universidade...

Externalidades Negativas à Inovação

1. O País formatou sua economia para ser uma empresa de exportação de bens primários;
2. Maior taxa de juros do mundo que suga a economia real. Banco cresce 30% o País – 3,8 %
 - 30% de juros médios no mercado para o Empresário;
 - 100% a 430% de juros do cartão de crédito ao ano para o consumidor;
 - 14% de juros dos títulos do governo e superavit primário;
 - Artigo 192º da CF: SFN promover o desenvolvimento equilibrado do País e servir à coletividade;
3. Desindustrialização;

Fernando Peregrino

A Lei, os vetos e as FAs

- Veto a Bolsas de inovação para ICT privada;
- Veto ao ressarcimento pelos serviços das FAs
- Poder de compra para as PME empresas tecnológicas;
- Maior autonomia gerencial para Institutos como a Fiocruz;
- Veto à bolsa na residencia médica;

Resultado: Insegurança jurídica

Fernando Peregrino

Leis modificadas (8)

- Lei de Inovação: 10.973/2004;
- Lei de Imigração: 6.815/1980;
- Lei de licitação: 8666/1993
- Lei de contratação de pessoal: 8.745/1993
- Lei das Fundações: 8.958/1994
- Lei de Importações: 8.010/1990
- Lei de Isenção para Importação: 8.032/1990;
- Lei do Magistério: 12.772/2012

20 Conquistas

1. Participação da ICT no capital da empresa (Lei 10.973, artigo 5°)
 - Requer regulamento.
2. Permitida a delegação para firmar contratos de serviços; (Lei 10.973, Artigo 8°);
 - *Auto-aplicável*

Conquistas

3. Capital Intelectual (inciso XIV do artigo 2º, artigo 4º);

— *Auto-aplicável*

4. As ICTs públicas pode cobrar pelo uso de seu Capital Intelectual em projetos de PDI (item III, artigo 4º)

— *Auto-aplicável*

Conquistas

5. Bolsas de Estímulo à Inovação sem IR e INSS a funcionários e alunos (Lei 10.973, artigo 9);

– Auto Aplicável;

6. Essas bolsas não são contraprestação de serviços, não representa vantagem para o doador, e aplica-se a fato pretérito (Lei 5.172/66 e Lei 10.973, § 4º do Artigo 9º);

– Auto-aplicável;

7. Permite a captação de receita das IFES através das FA (Lei 10.973, artigo 18)

– Auto-aplicável

Conquistas

8. Os procedimentos para prestação de contas deverão ser simplificados e padronizados (Lei 10.973, artigos 9 A e 27);

- *Requer regulamentação;*

9. O pesquisador ou docente público poderá participar de projetos de PDI na empresa desde que autorizado e sem prejuízo de suas funções acadêmicas (Lei 10.973, artigo 14-A);

- *Auto-aplicável*

10. A ICT pública adotará medidas visando orçamentar despesas com patentes (Lei 10.973, artigo 18°);

- *Auto-aplicável*

Conquistas

11. Tratamento preferencial e favorecido nas compras de bens e serviços pelas FA nos projetos de PDI às Empresas que invistam em P&D e das micro e pequenas criadas em ambientes de ICT (Lei 10.293, artigo 27, IV e V);

– Auto-aplicável

12. Pode-se pagar dirigente da FA, sem perder a imunidade tributária (artigo 20 A da Lei 12.722);

– Auto-aplicável

(*) A Lei 13.151/2015 altera o código civil e assume a Fundação destinada a ciencia, tecnologia e inovação

Conquistas

13. Considera de excepcional interesse público a admissão de pesquisador ou técnico médio ou tecnológico, nacional ou estrangeiro, para projetos de pesquisa com prazo determinado. (artigo 2º. inciso VIII da Lei 8.745)

— Auto - aplicável

Conquistas

14. Dispensa de licitacao para insumos para P&D, (Lei 8666, Artigo 24, inciso XXI (*))

- *Auto – aplicável*

15. Define Produtos para P&D como bens, materiais e servicos;

16. Quando for obra e servico de engenharia há o limite de 20% previsto no artigo 23, 300.000,00) e o regulamento;

- *Requer Regulamento*

Conquistas

17. A carga de colaboração voluntária dos Docentes DE não excederá 416 horas/ano, ou 8 horas/semana (Lei 12.772, artigo 21);

- auto-aplicável

18. Docente DE pode ocupar cargo de direção máxima na FA desde que aprovado pelo CONSUNI; (Lei 12.772, artigo 20);

- Auto-aplicável

19. O dirigente da FA pode ser remunerado se não for estatutário, se estatutário desde que receba inferior a 70% do limite da remuneração máxima do servidor público (Lei 12.772, Artigo 20º-A);

- Auto-aplicável

Conquistas

20. Recursos privados obedecerão as regras instituídas pela instancia superior da Fundação, respeitados os princípios moralidade, impessoalidade... (Artigo 3º, § 3º),

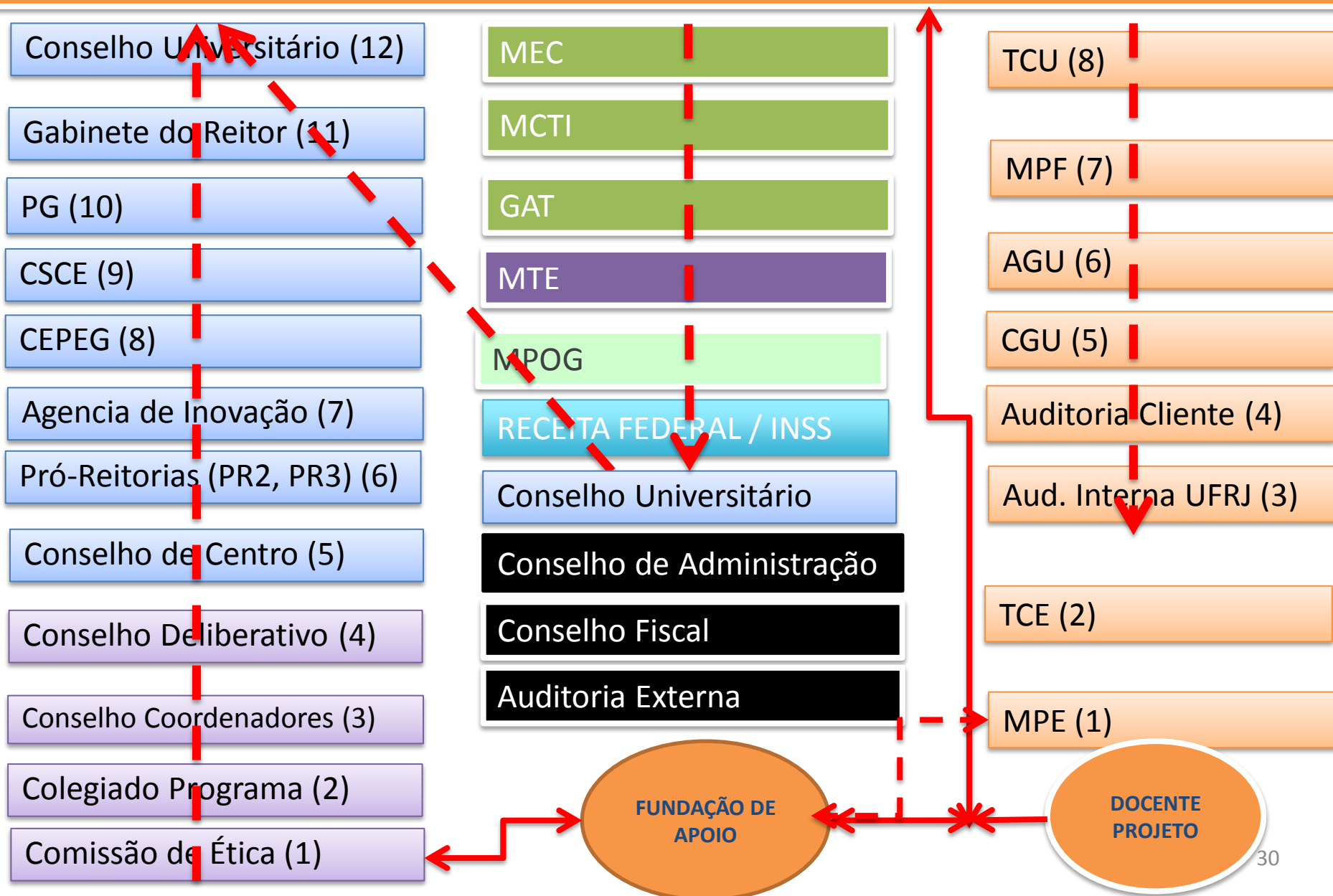
– Regulamentavel pela Conselho da FA.

Mitos

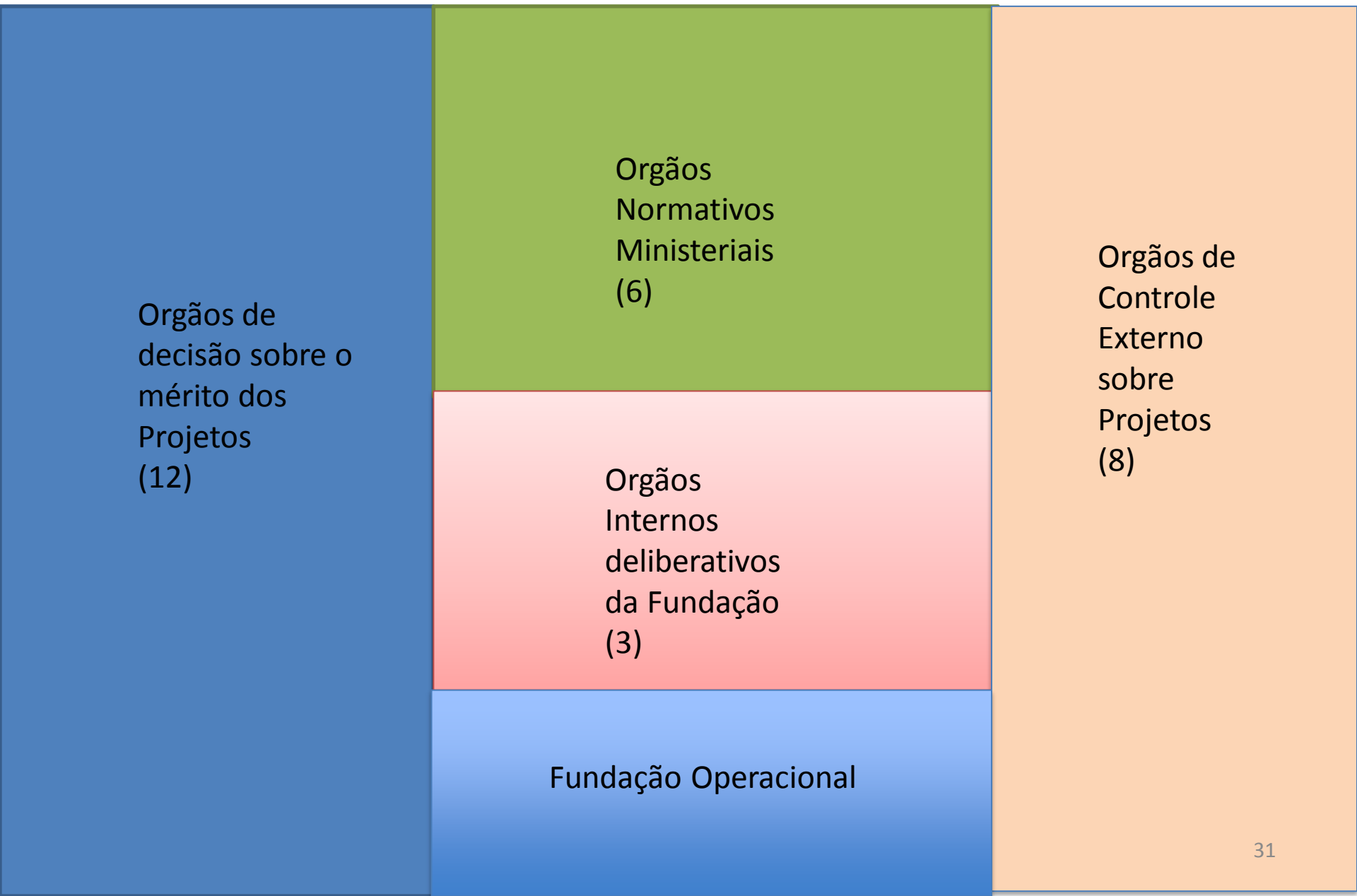
1. Fundação não se submete ao controle externo;
2. Fundação não ressarce às IFES

INSTANCIAS QUE PARTICIPAM DA GESTÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

AGENCIAS DE FOMENTO E CLIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS



29 ORGÃOS E/OU INSTITUIÇÕES QUE INTERFEREM NO FUNCIONAMENTO DE UMA FUNDAÇÃO



Desmontando mitos

1. Quem recomendou as Fundações foram os órgãos de controle (início da década de 90), lei 8958/94;
2. Instituição de direito privado com fins públicos regida pelo Código Civil, credenciada pelo MEC e MCT a pedido da IFES;
3. A gestão flexível é uma exigência da pesquisa;

Legislações

1. **EC-85/2015 e EC -19/1998;**
2. Resoluções do MPERJ 68 – regras para fiscalização das Fundações;
3. Estatutos e Regimento;
4. Lei 8958/94 – regulamenta IFES e FAs;
5. Decreto 7.243/2014 – regulamenta a Lei 8958;
6. Decreto 8240/2014 – regulamenta convenios;
7. Decreto 8241/2014 – regulamenta compras;
8. Lei 10.973/2004 e Decreto 5.563/05 – Lei de Inovação e seu regulamento;
9. Resolução Consuni 02/2006 – UFRJ – disciplina relação;
10. Resolução 13/2012 – concessão de bolsas a servidores pela FA;
11. Lei 12.772/2012 – Lei do magistério;
12. Lei 13.146/2015 – Política Nacional para Integração de Portadores de Necessidades Especiais;
13. Lei 12.527 e Decreto 7.724/2012 – Lei da Informação;
14. Decreto 6.170/2007 e Portaria Interministerial 507/2011 – Normas de repasse de recursos da União e sobre o SICONV;
15. Regulamento da ANO – regras para recursos da cláusula do petróleo;
16. Instrução Normativa CD/FNDCT/MCT 03/2015 – recursos do FNDCT;
17. Manual de P&D ANEEL – recursos de P&D do setor de Energia Elétrica;
18. Decreto 5.992/2006 – Diárias no âmbito da administração pública
19. **LEI 13.243/2016**

■ Despesas de Capital: 2004 a 2014

COPPETEC e UFRJ

UFRJ incorporou através da COPPETEC
(apenas Despesas de Capital) =
R\$ 387.141.045,00

Soma de todos os recursos da Universidade na
rubrica Capital = R\$386.420.000,00

Fonte: Coppetec on line e Portal da Transparencia

Conclusões sobre o Marco Legal

- O caráter sistêmico e alcance da legislação;
- O método de construção de aliança;
- Poucos novos conceitos, mas tenta reafirmar mecanismos avançados;
- Remove barreiras importantes aos projetos de ciência, tecnologia e inovação;

Perspectivas

- Reparar a questão das Importações;
 - As FAs representam mais de 43% do volume dos maiores importadores, segundo o CNPq;
- Decreto de Regulamentação;
 - São 19 itens a regulamentar;
- Recompôr os vetos no Congresso;
- Implementar os pontos positivos



OBRIGADO

PROJETO DE LEI N.ºDE 2016

Altera a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às importações realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por cientistas, por pesquisadores, por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) e por entidades privadas sem fins lucrativos ativos no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica, de inovação ou de ensino e devidamente credenciados pelo CNPq.” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.